

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.01460-3/2024

PROCESSO: LO-R.00422-3/2024

VALIDADE: 06/03/2027

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

MARCELO COSTA E CASTRO

CPF/CNPJ

023.820.913-04

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA COMETA

ATIVIDADES

ATIV.21251

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 967,4549 ha

Município:

Santa Filomena (PI)

Localização:

Santa Filomena-PI

Localidade: DATA CABECEIRA DO RIACHÃO

Coordenadas Geográficas:

09°07'55.44"S / 45°46'53.50"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **06/03/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 06/03/2024 às 10:41

[MMjHoGuhueXq9mX6XSE13fs804jx2xClnXjxoxUZGigTQF1oqRhdxzJNF1dBpXkI]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 06/03/2024 às 17:22

[D6PDhLrik8ClENDhFayYo2lFnK8lw0f3Xxhj1T4NVG0lrm4sL8NRnZjIkaYIkvJ]



Emitido eletronicamente em 06/03/2024 17:22 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.75730-4/2024.D145.6846.2BDC]



CONDIÇÕES GERAIS

- A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
- Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei nº 6.938/81, Art.10, §1º e Resolução CONAMA 06/86;
- Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
- Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
- Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
- Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
- Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar CRD - Certidão de Regularidade Dominial. (.)	180 dias (02/09/2024)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 06/03/2024

(assinado eletronicamente)

João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)

Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 06/03/2024 às 10:41
[MMjHoGuhueXq9mX6XSE13fs804jx2xClnXjxoxUZGigTQF1oqRhdxzJNF1dBpXkI]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 06/03/2024 às 17:22
[D6PDhLrik8C1ENDhFayYo2lFnK8lw0f3Xxhj1T4NVG0lrm4sL8NRnZjlkaYIkvJ]



Emitido eletronicamente em 06/03/2024 17:22 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.75730-4/2024.D145.6846.2BDC]

